



# **REGULAMENTO DA SALA DE OCORRÊNCIA DISCIPLINAR**

## **I. Disposições Gerais**

### ***Artigo 1º***

#### **Objeto**

1. O presente documento regulamenta a organização e o funcionamento da Sala de Ocorrência Disciplinar do Agrupamento de Escolas de Portel, a qual se vai situar no primeiro piso do Bloco B, na sala B6.

### ***Artigo 2º***

#### **Âmbito**

1. Este documento aplica-se a todos os elementos do Agrupamento de Escolas de Portel que venham a frequentar ou desempenhem funções na Sala de Ocorrência Disciplinar.

### ***Artigo 3º***

#### **Definição**

1. A Sala de Ocorrência Disciplinar constitui-se como uma resposta formativa que enquadra os alunos que, por motivos de natureza disciplinar, sejam encaminhados para este espaço, oriundos das salas de aula ou de outros espaços nos quais decorram atividades escolares.

### ***Artigo 4º***

#### **Objetivos**

1. Promover nos alunos uma reflexão acerca dos comportamentos considerados desajustados ou incorretos.
2. Contribuir para uma alteração desses comportamentos, para que não se repitam no futuro.
3. Desenvolver atitudes mais responsáveis nos alunos.
4. Promover o desenvolvimento de competências no âmbito da educação para a cidadania.
5. Melhorar a interação entre os vários elementos da comunidade educativa do AEP.
6. Contribuir para uma melhor integração de todos os alunos na comunidade educativa do AEP.



## **II – Organização e Funcionamento**

### ***Artigo 5º***

#### **Professores da Sala de Ocorrência Disciplinar (Competências)**

Compete ao docente presente na sala de ocorrências:

- a) Receber o aluno, acompanhado pela assistente operacional de serviço no bloco, e respetiva Participação de Ocorrência;
- b) Proceder de imediato ao envio de um e-mail para o respetivo Diretor de Turma com a identificação do aluno e disciplina na qual foi elaborada a Participação de Ocorrência;
- c) Enquadrar cada situação com uma conversa inicial onde se poderá refletir sobre o comportamento do aluno;
- d) Orientar o aluno na concretização da tarefa a realizar, definida pelo docente da disciplina e constante da Participação de Ocorrência;
- e) Terminado o tempo, o docente deverá levar para a Sala de Professores a respetiva Participação de Ocorrência e colocá-la na divisória da turma.

### ***Artigo 6º***

#### ***Funcionamento***

1. A Sala de Ocorrência Disciplinar funciona com a presença de um ou mais professores.
2. Este espaço deverá funcionar de acordo com o horário estipulado.
3. Sempre que um aluno é encaminhado para este espaço deverá ser acompanhado por um funcionário.
4. O docente da disciplina terá que preencher a Participação de Ocorrência onde deve definir uma tarefa para o aluno concretizar.
5. Os professores de serviço na Sala de Ocorrência Disciplinar atuarão em conformidade com o estipulado no artigo 5º do presente regulamento.
6. Após a tomada de conhecimento da presença do aluno na Sala de Ocorrência, os Diretores de Turma deverão atuar em conformidade e informar o Encarregado de Educação, tendo em conta as informações recolhidas junto de todos os envolvidos.